# SEMANÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Homologação / Adjudicação ..... 3
Atas de registro de preço ..... 3
Errata ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 4
Ato de Abertura ..... 4


## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itapura**
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

**Câmara Municipal de Itapura**
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

**Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI**
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461


Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 4.365/22, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

***Dispõe sobre designação de Gestor e Responsável Técnico de Convênios firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Pela presente Portaria, designar a Sra. **CRISTIANE APARECIDA MARÇOLA**, CRC n.º 241.564/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de Itapura – empresa RJ Consultoria e Assessoria Publica S/C e o Sr. **JOSÉ MAURICIO GUITTI TONZAR**, CREA n.º 5060760080, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Itapura – empresa Construtora JK Ilha Solteira, devidamente, habilitados da Prefeitura, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TECNICO dos **Convênios a serem firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 4.163/19, de 27/08/2019.

Prefeitura Municipal de Itapura, 11 de abril de 2022.

_____

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

_____

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.366/22, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

***Concede Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal, **José Carlos da Silva**, RG n.º 18.358.006 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, lotado no setor da Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 23/06/2013 a 22/06/2018, a partir de 25/04/2022 a 24/05/2022.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 26 de Abril de 2022.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário-Geral

.....

**PORTARIA Nº 4.367/22, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

***Designar membros para comporem a Comissão Examinadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo – Edital 001/2022 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Itapura para provimento Emergencial de Funções Temporárias para realização de serviços absolutamente transitórios.***

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados para comporem a COMISSÃO EXAMINADORA E FISCALIZADORA do **Processo Seletivo 001/2022 para provimento Emergencial de Funções Temporárias para realização de serviços absolutamente transitórios, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal 878, de 4 de abril de 1989**, a ser realizado pela Prefeitura de Itapuraas pessoas adiante especificadas: ADRIANA ALVES DE SOUZA - CPF: 067.454.288-65; CESAR RODRIGUES ALVES, CPF: 195.398.858-09 e FABIANA DA SILVA MIGUEL, CPF: 214.474.728-88, sob a presidência do primeiro.

**Parágrafo Único:** O Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2022**,** publicado no Semanário Oficial Municipal, bem como afixado no Quadro de Editais na sede da

Prefeitura Municipal de Itapura, além de ser disponibilizados no site oficial do Poder Executivo de Itapura.

**Art. 2º.** A Comissão ora designada terá a responsabilidade de organizar, fiscalizar, aplicar e corrigir o Processo Seletivo, examinar pedidos, inclusive recursos, bem como a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpra as determinações do Regulamento do Processo Seletivo, estabelecida pelo Edital n° 001/2022.

**Art. 3°.** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições especificas do Edital, cabendo a Comissão designada por esta Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 02 de maio de 2022.
Fabio Dourado
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.
Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral.

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Despacho do Prefeito Municipal - De: 01/04/2022 - PROCESSO: nº 329/2022 – Pregão nº 006/2022 – Registro de Preços – Objeto: Aquisição parcelada de material escolar, expediente, informática e outros, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital, constante do Edital - Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão 006/2022, Processo 329/2022, aos licitantes: ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA, itens: 01, 08, 09, 16, 23, 27 à 29, 35, 36, 40, 54, 65, 70, 76, 78, 82, 83, 92, 94, 96, 99 à 101, 105, 106, 109, 112 à 114, 117 à 119, 123 à 125, 127 e 132 à 139, no valor Global de R$ 45.296,15(quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos), ADEGAPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, itens: 34, 59, 71, 90, 120, 121 e 144, no valor Global de R$ 10.407,00(dez mil quatrocentos e sete reais); DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, itens: 81, 104, 142, no valor Global de R$ 32.890,00(trinta e dois mil oitocentos e noventa reais), ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, itens: 10 à 14, 20, 21, 33, 51, 52, 62, 63, 72, 77, 84, 85 e 143, no valor Global de R$ 23.025,15(vinte e três mil vinte e cinco reais e quinze centavos) e P Z CASTELLO LTDA, nos itens: 02 à 07, 15, 17 à 19, 22, 24 à 26, 30 à 32, 37 à 39, 41 à 50, 53, 55 à 58, 60, 61, 64, 66 à 69, 73 à 75, 79, 80, 86 à 89, 91, 93, 95, 97, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 115, 116, 122, 126, 128 à 131, 133, 134, 140, 141 e 145 à 151, no valor Global de R$ 45.140,95(quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos). Fabio Dourado – Pref. Munic.

.....

### Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO 329/2022 - PREGÃO 006/2022 - OBJETO: aquisição parcelada de material escolar, expediente, informática e outros, conforme quantitativo previsto no ANEXO I, constante do Edital, constante do Edital. - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura. - EMPRESA DETENTORA - ATA 10: ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA, itens: 01, 08, 09, 16, 23, 27 à 29, 35, 36, 40, 54, 65, 70, 76, 78, 82, 83, 92, 94, 96, 99 à 101, 105, 106, 109, 112 à 114, 117 à 119, 123 à 125, 127 e 132 à 139, no valor Global de R$ 45.296,15(quarenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e quinze centavos) - EMPRESA DETENTORA - ATA 11: ADEGAPRIME COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, itens: 34, 59, 71, 90, 120, 121 e 144, no valor Global de R$ 10.407,00(dez mil quatrocentos e sete reais) - EMPRESA DETENTORA - ATA 12: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ, itens: 81, 104, 142, no valor Global de R$ 32.890,00(trinta e dois mil oitocentos e noventa reais) - EMPRESA DETENTORA - ATA 13: ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, itens: 10 à 14, 20, 21, 33, 51, 52, 62, 63, 72, 77, 84, 85 e 143, no valor Global de R$ 23.025,15(vinte e três mil vinte e cinco reais e quinze centavos) - EMPRESA DETENTORA - ATA 14: P Z CASTELLO LTDA, nos itens: 02 à 07, 15, 17 à 19, 22, 24 à 26, 30 à 32, 37 à 39, 41 à 50, 53, 55 à 58, 60, 61, 64, 66 à 69, 73 à 75, 79, 80, 86 à 89, 91, 93, 95, 97, 102, 103, 107, 108, 110, 111, 115, 116, 122, 126, 128 à 131, 133, 134, 140, 141 e 145 à 151, no valor Global de R$ 45.140,95(quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e noventa e cinco centavos) - DATA DA VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2022 - Fabio Dourado - Prefeito Municipal

.....

### Errata

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO – PROCESSO 350/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022: ONDE SE LÊ: DATA DA VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2022 – LEIA-SE: DATA DA VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2022 – Itapura/SP, 29 de abril de 2022 - Fabio Dourado – Pref. Munic.

.....

EXTRATO RERRATIFICAÇÃO – PROCESSO 350/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022 - REFERENTE À EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: ONDE SE LÊ: Despacho do Prefeito Municipal - De: 19/04/2019 – LEIA-SE: Despacho do Prefeito Municipal - De: 26/04/2019 – Itapura/SP, 29 de abril de 2022 - Fabio Dourado – Pref. Munic.

.....

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**


MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


**PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022**

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais (Lei Orgânica - LOM), em consonância com o Decreto nº 3535/22, sob qual o presente instrumento foi elaborado, faz saber que realizará Processo Seletivo para provimento de empregos abaixo relacionados, regidos pelas instruções especiais e seus anexos que constam no presente Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento Emergencial de Funções Temporárias para realização de serviços absolutamente transitórios, não implicando ao preenchimento de vagas de cargos efetivos e sim de uma necessidade esporádica, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal 878, de 4 de abril de 1989.

**1.2.** Os empregos temporários e de necessidade esporádica autorizados pelo Decreto 3.535/22, no âmbito da Secretaria do Serviço Público, far-se-ão por meio do Processo Seletivo Simplificado, tendo sido o Poder Público autorizado a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo prorrogável por igual período.

**1.3.** A seleção dos candidatos aos empregos temporários, dar-se-á em duas fases distintas:

a. **Fase I**- Prova Escrita (Objetiva)

b. **Fase II**- Prova Prática (somente para os aprovados na Fase I)

**1.4** Os empregos temporários de que trata o item 1.3 deste Edital, são respectivamente:

a. Pedreiro
b. Auxiliar de Pedreiro
c. Pintor
d. Auxiliar de Pintor
e. Tratorista

**1.5** O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e eventuais retificações.

**1.6** Os requisitos estabelecidos no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

**1.7** A nomeação e o exercício dos empregos serão regidos pelo REGIME CELETISTA e, no que for aplicável a Lei Municipal 1.407/95, de 05 de dezembro de 1995.

**1.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão divulgados pelo semanário municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, localizada à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP.

**1.9** Integram a este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Referências: Prova Escrita (objetiva)

**ANEXO II** – Requerimento para condição especial ou prova especial

**2 – DO EMPREGO**

**2.1** A função, número de vagas, vencimento, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

**2.2.** Os vencimentos da respectiva função deste Edital são os praticados até ABRIL/2022.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


| Emprego/Função Pública | Vaga(s) | Vencimento | Jornada Trabalho Semanal | Requisitos para Provimento |
|---|---|---|---|---|
| **Pedreiro** | 3 | R$ 1.289,20 (Ref.17) | 40h | Alfabetizado |
| **Tratorista** | 2 | R$ 1.212,00 (Ref.01) | 40h | Ensino Fundamental completo + CNH na categoria "B" ou superior |
| **Pintor** | 3 | R$ 1.212,00 (Ref.01) | 40h | Alfabetizado |
| **Auxiliar de Pedreiro** | 2 | R$ 1.212,00 (Ref.01) | 40h | Alfabetizado |
| **Auxiliar de Pintura** | 2 | R$ 1.212,00 (Ref.01) | 40h | Alfabetizado |

### 3. DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

**3.1.** O candidato, ao efetuar a inscrição, deverá ter ciência dos requisitos exigidos a seguir, que estão em consonância com a Lei nº 8.112/90, artigo 5º, comprovando-os na data da nomeação:

**a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
**b)** estar em gozo dos direitos políticos, civis e eleitorais;
**c)** estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
**d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
**e)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;
**f)** gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
**g)** possuir escolaridade/requisitos especiais exigidos para o emprego que concorre;
**h)** não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
**i)** não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo.
**j)** preencher as exigências dos cargos segundo o que determina a Lei e o item 2.2 do presente Edital.

**3.2.** O candidato que, na nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 perderá o direito de nomeação.

**3.3.** A não entrega dos documentos eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, visto que, ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece (art. 3º, do Decreto-Lei n. º 4657/42 - LICC).

**4.2.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**4.3** As **INSCRIÇÕES** estarão abertas no período de **3, 4 e 5 de maio de 2022**, junto às **Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Turismo** e de **Serviços Públicos**, sito a Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 335 – Centro, das **8h30** às **11h** e das **13h** às **16h.**

**4.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e os editais a serem publicados na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

**4.5.** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação do documento do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos pelo seu procurador ao efetuar a inscrição.

**4.6** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e:

Apresentar original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF) e CNH (Carteira de Habilitação) para o emprego de Tratorista e original ou cópia da cédula de identidade (RG) e/ou (CPF) para os demais empregos.

**4.6.1** Para àqueles candidatos que possuem filhos menores de 18 anos apresentar também no ato da inscrição, os registros de nascimento ou documento equivalente.

**4.7** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**5.1** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**5.2** Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos portadores de deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem surgir no prazo de validade do processo seletivo.

**5.3** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

**5.4** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**5.5** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1.999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir.

**5.6** A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapura-SP, através de equipe médica.

**5.7** A equipe médica emitirá parecer observando:

**a)** as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
**b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar.
**c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
**d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
**e)** o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
**f)** a equipe médica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de vigência legal do estágio.

**5.8** As pessoas portadoras de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.9** O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.

**5.10** O candidato portador de deficiência deverá protocolizar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhar via postal à Prefeitura Municipal de Itapura, sito à Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro – CEP 15.390-000 – Itapura-SP, A/C Comissão do Processo Seletivo Nº 02/2022, Itapura/SP, postado/protocolizado até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

3

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


**a)** laudo Médico atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**b)** dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao laudo médico.

**c)** solicitação de prova especial, se necessário (Requerimento consta no Anexo II deste Edital).

**d)** no envelope deverá conter o cargo que concorre, o número de inscrição e o Processo para o qual está inscrito.

**5.11** A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de qualquer providência.

**5.12** Serão indeferidas as inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais aos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**5.13** Após a nomeação do candidato - pessoa com deficiência- a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

**6 - DAS PROVAS**

**6.1**. O Processo Seletivo constará de duas fases:

a) Fase I- Prova Escrita (objetiva) de caráter eliminatório do Processo Seletivo;

b) Fase II- Prova Prática – somente para os aprovados na Fase I, de caráter classificatório e eliminatório (dentro da fase).

**6.2** As provas serão aplicadas conforme segue:

**FASE I**

| Empregos | Provas | Disciplinas | Nº Questões | Pontos por questão | Duração das Provas |
|---|---|---|---|---|---|
| Tratorista | Prova Escrita | -Língua Portuguesa | 05 | 1 | 3 horas |
| Pedreiro | | -Matemática e raciocínio lógico | 05 | 1 | |
| Pintor | | | | | |
| Auxiliar de Pintura | | -Conhecimentos Específicos | 10 | 1 | |
| Auxiliar de Pedreiro | | -Conhecimentos Gerais (atualidades) | 10 | 1 | |
| | | | Total- 30 | 30 | |

**6.3 – DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**6.4** A prova escrita será realizada na cidade de Itapura **no dia 15 de maio de 2022, na CEMEI "DOLVAIR MAEPLLI",** Rua dos Jatobás, s/nº, Conjunto Habitacional E, no horário das **8h às 11h**.

**6.5** A prova escrita visa avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições do emprego e terá duração máxima de 3 (três) horas.

**6.6** A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre os Conteúdos Programáticos/Referências estabelecidos no Anexo II deste Edital.

**6.7** O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto, borracha e um documento oficial com foto, dentre os elencados abaixo:

a) cédula de identidade – RG;
b) carteira de Trabalho e Previdência Social;

4

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


c) certificado Militar;
d) carteira nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Nº 9.503/97.

**6.8** Não será permitida a entrada no local da prova para o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

**6.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

**6.10** Constatada eventual irregularidade na inscrição, está será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.11** No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

**6.12** No momento da entrega dos materiais (caderno de prova e folha de respostas), cabe ao candidato verificar qualquer anormalidade gráfica, devendo notificar ao fiscal de sala que tomará as devidas providências para substituição dos mesmos.

**6.13** Não haverá, em hipótese alguma, substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

**6.14** Na folha de respostas, o candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição, assinalar as respostas e assiná-la com caneta esferográfica de cor azul ou preta, sendo esse o único documento válido para a correção das provas.

**6.15** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**6.16** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e quaisquer anotações, ou outros meios, inclusive eletrônicos, que possibilitem vantagem ao candidato.

**6.17** Motivará a eliminação do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
**b)** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
**c)** não apresentar o documento que bem o identifique ou fora do prazo de validade;
**d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
**e)** ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
**f)** ausentar-se da sala de provas levando o caderno de provas, a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
**g)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
**h)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
**i)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios analógicos e digitais, mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, calculadora, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
**j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**6.18** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim, o qual será responsável pela guarda da criança.

**6.19** Após iniciada a prova e assinada a lista de presença, os candidatos só poderão se ausentar da sala com prévia autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado por um fiscal de sala ou pessoa integrante da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**6.20** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por quaisquer motivos, de candidato da sala ou local de prova.

**6.21** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida meia hora do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Prova e a respectiva Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou

5

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3715-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


que contenham mais de uma alternativa assinalada. O candidato levará consigo somente o material fornecido para conferência da prova escrita realizada.

**6.22** O candidato que verificar alguma irregularidade durante a aplicação da prova, deverá registrar a ocorrência junto ao fiscal da Comissão Organizadora do local de aplicação da prova.

**7 – DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA).**

**7.1** A prova escrita terá 30 (trinta) questões e será avaliada na escala de 0 a 30 pontos. Terá caráter eliminatório e classificatório, sendo classificado somente o candidato que obtiver média igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

**7.2** Os pontos serão atribuídos conforme consta na tabela do item 6.2, sendo que para chegar ao resultado, será multiplicado o número de questões corretas pelo ponto correspondente à questão.

**7.3** O candidato que não atingir o percentual mínimo de 50% de acertos (equivalente a 15 pontos) será eliminado do Processo Seletivo, não estando apto a participar da Fase II (Prova Prática).

**8 – DA PROVA PRÁTICA:**

**8.1** A Prova Prática, de caráter classificatório, visa aferir o conhecimento técnico e a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do emprego.

**8.2** A Prova Prática será aplicada para os empregos de Tratorista, Pedreiro, Pintor e Auxiliar de Pintura e Auxiliar de Pedreiro, na cidade de Itapura/SP, em, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado na imprensa oficial - Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou no site da prefeitura www.itapura.sp.gov.br, que também serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo essas as formas de comunicação dos atos dos Concursos Públicos/Processos Seletivos para todos os efeitos legais.

**8.3** A data da prova é sujeita à alteração.

**8.4** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

**8.5** Será aplicada exclusivamente para os candidatos classificados na prova objetiva.

**8.6** A prova prática será avaliada na escala de 0 a 20 pontos. Terá caráter classificatório e eliminatório.

**8.7** A somatória da PROVA ESCRITA (30 pontos) com a PROVA PRÁTICA (20 pontos) determinará a pontuação final do candidato.

**8.8** As provas práticas serão avaliadas de acordo com os critérios de avaliação disponíveis nas planilhas de avaliação no dia prova prática mediante assinatura do candidato.

**8.9** O candidato que ultrapassar o tempo de prova será eliminado.

**8.10** Será DESCLASSIFICADO o candidato:

a) ausente.

b) que for excluído pelo Coordenador pelo descumprimento das disposições do Edital no dia da realização da prova.

d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

e) Não haverá repetição na execução das provas práticas, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

**8.11** A avaliação da Prova Prática será efetuada de modo distinto para cada emprego, segundo os critérios a seguir estabelecidos:

6

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


### TRATORISTA

a. Os candidatos deverão apresentar-se munidos da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", dentro do prazo de validade, original, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

b. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.

c. O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação não poderá realizar a Prova Prática, deixando de pontuar nessa Fase.

d. A partir de um percurso a ser definido e de um veículo disponível no local, o candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens a seguir:

| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1-Realizar a tarefa determinada e manobras com o Trator especificado.<br>2-Vistoria do veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens. | 0 a 20 pontos | 15 minutos |

**ITENS A SEREM PONTUADOS:**

CADA ITEM 2 PONTOS

a) Verificação água, óleo e demais itens ( )
b) Uso correto dos equipamentos de segurança ( )
c) Conhecimento dos instrumentos do painel ( )
d) Forma de funcionamento do veículo ( )
e) Desempenho com câmbio e embreagem ( )
f) Controle de direção ( )
g) Realização da tarefa determinada ( )
h) Forma de condução do veículo e manuseio dos equpamentos ( )
i) Forma de uso do freio estacionário ( )
j) Uso otimizado doTempo de prova ( )

**FALTAS ELIMINATÓRIAS**

Colidir o equipamento ( ) sim ( ) não
Ligar e sair com o trator ( ) sim ( ) não
Exceder velocidade indicada para a via ( ) sim ( ) não
Ser capaz de realizar a tarefa solicitada ( ) sim ( ) não
Provocar acidente durante a realização do exame ( ) sim ( ) não
Outra _____.

### PEDREIRO

a. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto
b. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
c. O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

7

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| O candidato deve mostrar que tem o conhecimento em alvenaria, obras, cálculos, organização e atividades (alicerces, estrutura, acabamento) e matérias correlacionados a área. | 0 a 20 pontos | 30 minutos |

**ITENS A SEREM PONTUADOS**

CADA ITEM 2 PONTOS

a) Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova ( )
b) Prática em Alinhamento, nivelamento e prumada ( )
c) Preparo de argamassa e ou concreto ( )
d) Assentamento de azulejos ( )
e) Realizar chapisco de areia e/ou cimento ( )
f) Habilidade na confecção das tarefas solicitadas ( )
g) Usar de forma adequada as ferramentas fornecidas pela banca ( )
h) Conhecimentos em leitura de planta e locação de obra ( )
i) Conhecimentos de técnicas e manejos de construção ( )
j) Limpeza dos utensílios e equipamentos ( )

**FALTAS ELIMINATÓRIAS**

Não ser capaz de realizar a tarefa solicitada ( ) sim
Não reconhecer ao menos metade das ferramentas apresentadas ( ) sim
Portar-se de forma não condizente com a tarefa a ser executada ( ) sim
Outra_____

**PINTOR**

a. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto
b. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
c. O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em pinturas, acabamentos em obras e conhecimento com matérias correlacionadas a área. | 0 a 20 pontos | 30 minutos |

Itens a serem pontuados:
a) Utilização do tempo exigido para a Prova prática (até 30 minutos) com eficiência e presteza ( )
b) Preparação da superfície para a realização da pintura ( )
c) Preparação da tinta para a realização da pintura ( )
d) Cálculo da quantidade de tinta para a realização da pintura ( )
e) Utilização correta das ferramentas ou equipamentos na pintura ( )
f) Pintura da edificação ou de próprios municipais conforme instruções entregues pela Banca Examinadora ( )
g) Conhecimento dos instrumentos (nomear) apresentados pela banca ( )
h) Limpeza dos instrumentos utilizados e do espaço destinado ao trabalho ( )
i) Noções de pintura em geral; tintas (tipos, características, utilização e finalidades) ( )
j) Preparar material de pintura, misturando tintas, solventes ( )

8

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


**FALTAS ELIMINATÓRIAS**

Não ser capaz de realizar a tarefa solicitada ( ) sim
Não reconhecer ao menos metade das ferramentas apresentadas ( ) sim
Portar-se de forma não condizente com a tarefa a ser executada ( ) sim
Outra_____

## AUXILIAR DE PEDREIRO

a. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto.
b. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
c. O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.

| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| O candidato deve mostrar que tem o conhecimento para auxiliar o trabalho de alvenaria, obras, limpeza, organização e matérias correlacionados a área. | 0 a 20 pontos | 30 minutos |

**CADA ITEM 2 PONTOS**

a) Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova ( )
b) Formas e armações de ferro para concreto ( )
c) Preparo de argamassa e ou reboco ( )
d) Realizar caiação ( )
e) Realizar chapisco de areia e/ou cimento ( )
f) Habilidade na confecção das tarefas solicitadas ( )
g) Remover materiais de construção ( )
h) Utilização de ferramentas de trabalho e de cuidados pessoais ( )
i) Vestimenta apropriada para realização da tarefa solicitada ( )
j) Limpeza dos utensílios, equipamentos e local de trabalho ( )

**FALTAS ELIMINATÓRIAS**

Não ser capaz de realizar a tarefa solicitada ( ) sim
Não reconhecer ao menos metade das ferramentas apresentadas ( ) sim
Portar-se de forma não condizente com a tarefa a ser executada ( ) sim
Outra_____

## AUXILIAR DE PINTOR

a. Os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto.
b. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
c. O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens a seguir.

| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em pinturas, acabamentos em obras e conhecimento com matérias correlacionadas a área. | 0 a 20 pontos | 30 minutos |

9

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


CADA ITEM 2 PONTOS

1º Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova ( )
2º Destreza e agilidade na confecção da tarefa ( )
3º Preparação de alvenaria interna e externa ( )
4º Realizar a caiação ( )
5º Fixar fitas adesivas nas armações delimitando as áreas a serem pintadas ( )
6º Noções de segurança do trabalho, higiene pessoal e do ambiente de trabalho ( )
7º Noções de pintura em geral; tintas (tipos, características, utilização e finalidades) ( )
8º Formas de utilização das ferramentas e de cuidados pessoais ( )
9º Vestimenta apropriada para realização da tarefa solicitada ( )
10º Limpeza dos utensílios e equipamentos ( )

**FALTAS ELIMINATÓRIAS**

Não ser capaz de realizar a tarefa solicitada ( ) sim
Não reconhecer ao menos metade das ferramentas apresentadas ( ) sim
Portar-se de forma não condizente com a tarefa a ser executada ( ) sim
Outra_____

**10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

**10.2** Em caso de igualdade de pontuação final serão aplicados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

**a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
**b)** Maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
**c)** Maior número de pontos na Prova Prática.
**d)** Se persistir o empate será desempatado por meio de um sorteio.

**11 – DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis, a contar do fato que lhe deu origem ou do dia da publicação do evento no semanário oficial municipal e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

**11.2** O recurso deverá ser dirigido a Comissão Organizadora e Fiscalizadora – Edital n.º 01 /2022, protocolado junto a Prefeitura Municipal, devidamente fundamentado.

**11.3** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

**11.4** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste item não serão avaliados.

**11.5** Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e os interpostos por fac-símile, telex, e-mail, correspondência, ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste item 11.

**11.6** A Comissão do Processo Seletivo é soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.7** Em caso de anulação de questões, serão atribuídos pontos a todos os candidatos presentes à prova.

**11.8** Em decorrência de situações previstas no edital, poderá ocorrer a alteração da lista de classificação e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**11.09** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

10

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 -- Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


**11.10** A decisão do recurso será divulgada no semanário oficial municipal (SOM) e/ou no site www.itapura.sp.gov.br.

**12 – DA CONVOCAÇÃO**

**12.1** Os candidatos habilitados deverão acompanhar os comunicados das datas de atribuições pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

**12.2** A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito de contratação e a preferência na contratação, pois a Prefeitura Municipal convocará apenas o número de aprovados que forem necessários, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas temporárias

**12.3** Será nesta fase, a que o candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo selecionado.

**12.4** A não comprovação dos requisitos, o não comparecimento para comprovação ou a inexatidão e/ou irregularidades nos documentos resultará na eliminação do candidato.

**12.5** No momento da contratação, o candidato fica sujeito à aprovação em exame médico admissional que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

**12.6** O candidato que no ato da convocação se omitir ou não comparecer será entendido como desistente a nomeação.

**12.7** A aprovação do candidato nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, bem como as Legislações Municipais e demais normas pertinentes em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2** A Prefeitura Municipal não emitirá certificados e/ou declarações de participação e aprovação no Processo Seletivo.

**13.3** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Público, convocações, avisos e resultados serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site e www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Itapura não se responsabiliza por informações publicadas por outros meios que não sejam os informados no item anterior.

**13.5** A Prefeitura Municipal de Itapura, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que tratem sobre o presente Processo Seletivo.

**13.6** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora e Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Itapura.

**13.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou Aviso e que serão divulgados pelo Semanário Oficial Municipal (SOM) e/ou pela internet através do site www.itapura.sp.gov.br e afixado no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Itapura, Rua Getúlio Vargas nº 1087 – Centro Itapura/SP CEP: 15390-000.

**13.8** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para a admissão, caso não seja localizado.

**13.09** Declarada a inexatidão, a falsificação e/ou irregularidades nos documentos, pode-se, a qualquer momento, anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato.

**13.10** Todos os documentos referentes a este Processo Seletivo serão encartados e arquivados na Prefeitura Municipal de Itapura, conforme previsto em cláusula contratual.

11

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


**13.11** Decorridos 60 (sessenta dias) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

13.12 O Processo Seletivo de que trata o Edital terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse da administração.

Itapura, 29 de abril de 2022.

Fábio Dourado
Prefeito Municipal

12

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


ANEXO I - Edital 01/2022

REFERÊNCIAS

**TRATORISTA, PINTOR, PEDREIRO, AUXILIAR DE PINTURA, AUXILIAR DE PEDREIRO**

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conhecimentos gerais do município: História do Município; Símbolos; Localização; Atividade econômica; Datas comemorativas; Lei Orgânica do Município de Itapura; História do Brasil e Noções Básicas de Geografia, Atualidades nacionais e internacionais.

Sugestão Bibliográfica: conteúdo disponível no site www.itapura.sp.gov.br

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopeia; Uso do porque.

MATEMÁTICA

Números naturais, números inteiros, números racionais: quatro operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação) em problemas envolvendo situações da vida prática, regra de três simples, porcentagem, grandezas proporcionais, medidas de massa, medidas de comprimento, área e perímetro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/

TRATORISTA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica). Sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros. Suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus. Desgaste de pneus. Geometria de eixo. Motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens. Roçagem. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/

PEDREIRO

Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual – EPI's. Conhecimentos técnicos da área, uso adequado de materiais e equipamentos. Conhecimentos sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc.); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

13

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/

### PINTOR

Conhecimento sobre materiais básicos de construção civil - cimento, cal, nível e prumo, materiais de acabamento; impermeabilização. Conhecimento dos utensílios, equipamentos, máquinas e ferramentas possíveis de utilização na pintura. Noções de Primeiros Socorros. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Conhecimentos dos materiais. Preparação de massas, tinturas, aplicação de revestimentos, grafiatos, texturas, massa corrida, e demais acabamentos. Tipos de tintas: preparo e utilização. Técnicas de pintura e repintura. Noções de segurança do trabalho, normas de segurança e equipamentos de proteção. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/

### AUXILIAR DE PINTOR

Preparo das superfícies a serem pintadas, cálculo da quantidade de materiais para pintura, equipamentos como lixadeiras e acessórios para isolamentos, organização e limpeza do local de trabalho. Mistura de tintas, base água, solventes. Noções de Primeiros Socorros, noções de prevenção de acidentes no trabalho, preparo de massas, tinturas, conhecimento dos utensílios, equipamentos, máquinas e ferramentas possíveis de utilização na pintura. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/

### AUXILIAR DE PEDREIRO

Realiza trabalhos de alvenaria (construção de estruturas e paredes), rebocar, assentar azulejos e pisos, fazer instalações hidrossanitárias ou de portas e janelas, entre outras possibilidades. Preparação do canteiro de obras, da massa de concreto, limpeza e compactação dos solos. Atuação na demolição de edificações e verificar os equipamentos da construção civil, outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego.

14

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br


ANEXO II

EDITAL Nº 01/2022

**REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requer para o Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de _____:

( ) – Prova em Braile

( ) – Prova Ampliada – Fonte

( ) – Acomodações

( ) – Outros (descrever a condição):

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____, _____ de _____ 2022.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

15